



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23255.000549/2026-55

Interessado: Equipe Executora do PartiuIF no âmbito do IFCE

RETIFICAÇÃO Nº01 AO EDITAL EDITAL Nº 01/2026 PROEXT/REITORIA- IFCE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF

ONDE SE LÊ:

4.3. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores docentes àqueles(as) lotados no *campus* de origem, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFCE nessa categoria.

LEIA-SE:

4.3. A inscrição na categoria docentes (servidores ou professores substitutos) será restrita aos(às) professores(as) em efetivo exercício no campus para o qual concorrem, sendo vedada, nessa categoria, a participação de docentes lotados(as) ou em exercício em campus diverso.

ONDE SE LÊ:

5.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a), estar lotado no seu campus de origem;

LEIA-SE:

5.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a) ou **professor substituto**, estar **em exercício no campus para o qual esteja concorrendo**;

ONDE SE LÊ:

7.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico (Quadro III) , anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo de extensão PDF.

a) Cópia de diploma que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;

§1º Graduação na disciplina de interesse com a formação pedagógica em atendimento à RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024 e a Resolução CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 para os diplomas de Bacharelado e/ou Tecnólogos;

§2º Não serão aceitos diplomas de cursos sequenciais.

b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;

c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro IV;

e) Se professores (as) externos(as) ao IFCE (pessoa física):

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- Termo de Responsabilidade para Professores Externos (Anexo III);
- Comprovante de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública;

LEIA-SE:

7.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico (Quadro III) , anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo de extensão PDF.

a) Cópia de diploma que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;

§1º Graduação na disciplina de interesse com a formação pedagógica em atendimento à RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024 e a Resolução CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 para os diplomas de Bacharelado e/ou Tecnólogos;

§2º Não serão aceitos diplomas de cursos sequenciais.

b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;

c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

d) Declaração de exercício no campus assinada pelo gestor

máximo de ensino, direção geral, responsável pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus ou emitida pelo sistema SIPPAG WEB IFCE (<https://sippag-web.ifce.edu.br/declaracao>) ou contrato de professor substituto (no caso de candidato professor substituto do IFCE).

e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro IV;

f) Se professores (as) externos(as) ao IFCE (pessoa física):

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- Termo de Responsabilidade para Professores Externos (Anexo III);
- Comprovante de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública;

ONDE SE LÊ:

7.11. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) docentes, inscritos(as) e homologados(as) lotados no *campus de origem* e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).

LEIA-SE:

7.11. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) docentes (**servidores ou professores substitutos do IFCE**), inscritos(as) e homologados(as) **em exercício** no *campus para o qual estão concorrendo* e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).

ONDE SE LÊ:

QUADRO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A. Tempo de docência na disciplina, no IFCE, a qual está concorrendo.	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B. Tempo de docência fora do IFCE na disciplina, a qual está concorrendo.	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos	*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente nos anos finais do ensino fundamental (Ensino Fundamental II), na área objeto deste edital.
C. Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos	FG, FCC, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante Portarias de Nomeação/Designação e Dispensa/Exoneração determinando o início e fim de cada período).
D. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – coordenador(a)	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus formando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
E. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
F. Atuação como docente ou na coordenação local no âmbito do Programa PartiuIF, com participação efetiva durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.	1 ponto para cada mês de atuação (período de vigência das aulas do Programa) – máximo 8 pontos	Declaração emitida pela Coordenação Local do Programa PartiuIF-IFCE ou pela Equipe Executora, no caso de candidato(a) que tenha atuado como Coordenador(a) Local, comprovando atuação no Programa PartiuIF durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.
G. Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFCE ofertados pela Instituição.	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens D, E e F)	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.
H. Avaliações de projetos de extensão do IFCE (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos	Declaração emitida pelo Gestor de Extensão ou pelo Ditetor-Geral

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos	Comprovação mediante Portaria.
J. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	Comprovação por meio de diploma ou certificado.

LEIA-SE:

QUADRO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A. Tempo de docência na disciplina, no IFCE, a qual está concorrendo.	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino, direção geral, responsável pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus ou emitida pelo sistema SIPPAG WEB IFCE (https://sippag-web.ifce.edu.br/declaracao)
B. Tempo de docência fora do IFCE na disciplina, a qual está concorrendo.	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos	*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente nos anos finais do ensino fundamental (Ensino Fundamental II), na área objeto deste edital.
C. Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos	FG, FCC, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante Portarias de Nomeação/Designação e Dispensa/Exoneração determinando o início e fim de cada período). Em caso de candidato que esteja atualmente nas funções supracitadas, declaração demitida pelo SIPPAG WEB contendo Dados da Função Ocupada (https://sippag-web.ifce.edu.br/declaracao)
D. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – coordenador(a)	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus formando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E. Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos	Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do Sigproext ou emitida pela gestão de extensão do Campus, e Declaração do setor de extensão do campus informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
F. Atuação como docente ou na coordenação local no âmbito do Programa PartiuIF, com participação efetiva durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.	1 ponto para cada mês de atuação (período de vigência das aulas do Programa) – máximo 8 pontos	Declaração emitida pela Coordenação Local do Programa PartiuIF-IFCE ou pela Equipe Executora, no caso de candidato(a) que tenha atuado como Coordenador(a) Local, comprovando atuação no Programa PartiuIF durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.
G. Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFCE ofertados pela Instituição.	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens D, E e F)	Declaração assinada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.
H. Avaliações de projetos de extensão do IFCE (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos	Declaração emitida pelo Gestor de Extensão ou pelo Diretor-Geral
I. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE, NEABI e NUGEDS) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos	Comprovação mediante Portaria.
J. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	Comprovação por meio de diploma ou certificado.

Atenciosamente,

**Equipe Executora do Programa PartiuIF, no âmbito do Instituto Federal de Educação do Ceará (IFCE),
instituída pela PORTARIA Nº 0136/GABR/REITORIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Pereira**, **Coordenadora Institucional**, em 09/02/2026, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Sousa da Silva**,
Coordenadora Institucional, em 09/02/2026, às 11:02, com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **8406600** e o código CRC **73B0D978**.

23255.000549/2026-55

8406600v37